

REGULAMENTO - PROGRAMA INOVAR JUNTOS 2

1. SOBRE O PROGRAMA INOVAR JUNTOS 2

1.1 O Programa denominado “INOVAR JUNTOS 2” é promovido pela CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI – CONFEDERAÇÃO SICREDI , sociedade empresária com sede na Avenida Assis Brasil nº 3.940, 6º andar, Porto Alegre/RS, CEP 91060-900, inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.072/0001-60, (a “Organizadora” ou simplesmente “Sicredi”), e apoiado pela Innoscience Consultoria em Gestão da Inovação LTDA, empresa consultora (a “Innoscience”).

1.2 O INOVAR JUNTOS 2 é um programa de conexão com *startups*, que possuam soluções para Desafios de Negócios do Sicredi, através de parcerias, fornecimento e investimento.

1.3 O objetivo do programa é identificar *startups* que possam vir a ser fornecedores ou parceiros de negócios do Sicredi, nas áreas delimitadas como Desafios de Negócios.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Podem se inscrever *startups* com Produto Mínimo Viável (“MVP”- Minimal Viable Product) desenvolvido, testado e validado, que atendam aos Desafios de Negócios propostos pelo Sicredi.

2.2. Não serão aceitas inscrições de *startups* que tenham em seus membros empregados ou colaboradores do Sicredi ou da Innoscience.

2.3. Os empreendedores dos *startups* inscritos, devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição.

2.4. Em casos de inovação ou melhoria em tecnologia já existente, os empreendedores devem possuir todos os direitos de propriedade intelectual, ou licença para exploração da mesma, concedida pelo titular dos direitos de propriedade intelectual e/ou industrial do projeto que representa.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Programa é voluntária. Respeitados os termos e as condições estabelecidos neste Regulamento, ficam habilitados a participar do programa, *startups* que tenham MVP e apresentem soluções aos Desafios de Negócios do INOVAR JUNTOS 2.

3.2 Os participantes deverão se inscrever por meio do preenchimento do formulário de inscrição, presente no link <https://lp.startse.com.br/programa/sicredi-startse-2019>, durante o período de inscrição, impreterivelmente, e seguir os passos mencionados na página.

3.3 A participação neste Programa implica na aceitação irrestrita deste Regulamento. Ao confirmar a participação neste programa, o participante autoriza a utilização de seu e-mail para fins de recebimento de comunicação de atualização do Programa durante o período do mesmo.

3.4 O INOVAR JUNTOS 2 não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.

3.5. O INOVAR JUNTOS 2 reserva-se o direito de recusar a inscrição de qualquer startup que não reúna os requisitos descritos neste regulamento e que não cumpra com os termos de participação.

3.6. Diretrizes Gerais:

3.6.1. O não cumprimento dos prazos estipulados pela organização do INOVAR JUNTOS 2, para a entrega dos documentos requeridos em cada etapa, possibilitará a eliminação do programa, a critério exclusivo do Sicredi.

3.6.2. Serão motivos para eliminação do INOVAR JUNTOS 2, as seguintes situações: (i) descomprometimento com as iniciativas do programa; (ii) não comparecimento aos eventos; (iii) apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento ou (iv) cujo Projeto não esteja de acordo com o Regulamento; (v) incompatibilidade com o perfil do Programa, ou (vi) conduta inadequada, de acordo com os valores do Sicredi.

4. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

4.1. Os participantes, desde já, autorizam o uso de sua imagem, nome, voz e outros, incluindo, mas não se limitando, entrevistas e vídeos, ao Sicredi e à Innoscience, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado com o único objetivo de divulgação dos resultados do programa.

5. DAS FASES DO PROGRAMA

5.1. O Programa INOVAR JUNTOS 2 está dividido em 5 (cinco) fases, abaixo descritas:

1ª Fase – Screening: Fase de inscrições de *startups* para os diferentes Desafios de Negócios.

2ª Fase – Pitch Day: Fase de ranqueamento dos *startups* inscritos, realizando a seleção dos *startups* a serem apresentadas para a equipe responsável pelos Desafios de Negócios através do Pitch Day.

3ª Fase – Conexão: Fase de aproximação presencial dos *startups* com os responsáveis pelos Desafios de Negócios do INOVAR JUNTOS 2, realizados através de 3 (três) dias de atividades intensas com as partes. É a fase onde serão selecionados potenciais *startups* para a próxima fase.

4ª Fase – Piloto: Fase de execução dos projetos pilotos das soluções para os Desafios de Negócios do “INOVAR JUNTOS 2”, pelas *startups* selecionados na fase anterior, com o apoio direto de representantes do Sicredi.

5ª Fase – Avaliação: Fase de avaliação final dos resultados e impactos gerados pela fase Piloto, avaliando a pertinência da sequência da relação entre as partes em formato a ser definido.

5.2. Ao final da “5ª Fase – Avaliação”, as partes, de comum acordo, poderão dar continuidade na sua relação comercial em formato de fornecimento, mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento.

5.3. O Sicredi reserva o direito de não contratar *startups*, ainda que apresentem projetos e sejam aprovados na avaliação final.

6. CRONOGRAMA

6.1. O programa seguirá o cronograma abaixo descrito:

- (i) Inscrições – 17 de Maio de 2019 até 14 de Junho de 2019
- (ii) Divulgação dos *startups* selecionados para o Pitch Day – 17 de Junho de 2019
- (iii) Pitch Day – 12 de Julho de 2019
- (iv) Divulgação dos *startups* selecionadas para Semana de Conexão – 17 de Julho de 2019
- (v) Semana de Conexão – 22 de Julho de 2019 à 24 de Julho de 2019
- (vi) Divulgação dos *startups* selecionados para Piloto – 26 de Julho de 2019
- (vii) Período de desenvolvimento e execução do Piloto – 12 de Agosto de 2019 até 12 de Novembro de 2019
- (viii) Pitch dos resultados do Piloto – 21 de Novembro de 2019
- (ix) Divulgação dos *startups* selecionados para possível continuidade de relação comercial com o Sicredi – 25 de Novembro de 2019

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Programa vigorará do dia 17 de Maio de 2019 até às 20:00 horas do dia 21 de Novembro de 2019, horário de Brasília. O Programa poderá, eventualmente, ser prorrogado ou passar por alterações por decisão do Sicredi.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

8.1 Os projetos apresentados deverão ser resultado da criação intelectual dos participantes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções de terceiros, declarando desde já o participante que a solução será única e exclusivamente sua, e que a mesma não viola direitos de terceiros, sendo que na hipótese disso ocorrer, o participante se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir o Sicredi de quaisquer reclamações ou ações movida, ressarcindo todo e qualquer valor gasto pelo Sicredi, incluindo honorários advocatícios. Qualquer solução que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que surgir ou encorajar atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

8.2 Os projetos apresentados pelos participantes não serão de propriedade do Sicredi, contudo, os participantes autorizam, desde já, que permaneçam armazenados na base de dados do Sicredi, resguardados o compromisso de confidencialidade. Fica autorizado ao Sicredi a divulgação interna dos projetos a toda e qualquer entidade pertencente ao Sistema de Crédito Cooperativo Sicredi.

8.3 Os participantes não farão nenhuma cessão, transferência ou autorização de uso da propriedade intelectual dos projetos ao longo do programa, exceto caso deliberado formalmente entre as partes.

8.4 Aos participantes, fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos aos projetos apresentados no Programa, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos.

8.5 Serão consideradas Informações Confidenciais:

a) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com o Sicredi, parceiros e outras partes envolvidas no Programa, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, documentos, relatórios, arquivos, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações financeiras, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte;

b) Também são consideradas Informações Confidenciais, toda e qualquer informação interna do SICREDI, incluindo: i) informações sobre qualquer tipo de negócio, transações ou operações financeiras de clientes e associados; (ii) informações e dados técnicos de serviços e fornecedores de serviços contratados pelo Sicredi, bem como sua forma de gestão e estratégias de negócios e operações; (iii) informações sobre modelos de negócios, arquitetura tecnológica; Planejamento Estratégico do Sicredi; (iv) informações sobre a infraestrutura e arquitetura do centro de Tecnologia da Informação (TI), bem como de todos os sistemas, informações sobre código fonte de “software”, código objeto, “hardware”, “software”, dados, serviços, desenvolvimento, plataformas, equipamentos e demais informações correlatas da área de TI do SICREDI reveladas aos participantes do INOVAR JUNTOS 2, independente do meio em que tais informações ou dados são transmitidos.

8.5.1. Os startups não poderão (i) usar as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial do Sicredi, e (ii) usar as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação entre as Partes.

9. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1. O processo de seleção do programa INOVAR JUNTOS 2 seguirá os seguintes critérios, a serem avaliados pelo Comitê Gestor do programa e pelo Sicredi:

Filtro 1: Seleção para Pitch Day (2ª Fase):

- a. Informações solicitadas: Verificação do fornecimento de informações solicitadas no formulário de inscrição;
- b. Alinhamento com os Desafios de Negócios: verificação da aderência que a solução possui com os Desafios de Negócios selecionado pelo participante no momento da inscrição;

- c. Atratividade da oportunidade: baseado na relevância da solução do problema;
- d. Potencial inovador da solução.

Filtro 2: Seleção para “semana de conexão” (3ª Fase)

- a. Potencial de impacto da solução
- b. Grau de inovação
- c. Modelo de Negócio
- d. Adequação Legal

Filtro 3: Seleção para “Piloto” (4ª Fase)

- a. Nível de riscos
- b. Investimento para o piloto
- c. Disponibilidade dos empreendedores
- d. Projeção de resultados

Filtro 4: Seleção para continuidade de relação comercial (ao término da 5ª Fase)

- a. Resultados obtidos no teste piloto;
- b. Incertezas remanescentes;
- c. Perspectiva de replicabilidade e escalabilidade;
- d. Viabilidade financeira revisada pós-piloto.

10. DO ATENDIMENTO ÀS STARTUPS

10.1. Todos os *startups* que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com a equipe organizadora do INOVAR JUNTOS 2, pelo e-mail inovarjuntos@sicredi.com.br.

11. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

11.1. O Sicredi poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente regulamento, caso entenda necessário. As alterações no regulamento serão comunicadas aos participantes por e-mail.

12. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS

12.1. Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt

Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico do Sicredi, responsável pelo programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade e da razoabilidade.

13.2 Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito do Sicredi, usar os nomes e marcas “Sicredi”, “INOVAR JUNTOS 2” ou qualquer outra marca de propriedade do Sicredi para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, “folders”, panfletos publicitários, “portfólios” ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.

13.3. O Sicredi não se responsabilizará por quaisquer operações financeiras que os participantes venham a contrair em razão da sua participação no Programa.

13.4. A Participação no INOVAR JUNTOS 2 não constitui promessa ou obrigação de contratação, compra ou qualquer tipo de relacionamento com os *startups* por parte do Sicredi.